

Projeto pode elevar número de deputados

A proposta, que prevê 549 deputados, será apresentada por Ney Lopes (PFL-RN)

A Câmara poderá ter 549 deputados a partir de 1991, em lugar dos 495 de hoje, se for aprovada a sugestão que o deputado Ney Lopes (PFL-RN) apresentará, na condição de relator, ao grupo de trabalho que a Comissão de Constituição e Justiça designou para preparar a futura legislação eleitoral e partidária — que tem de ser aprovada antes de outubro.

O deputado elaborou três projetos para submeter ao exame do grupo, a partir de 1º de agosto. Além do que fixa o novo número de deputados, há um que dispõe sobre inelegibilidade e outro que trata das normas a serem observadas nas eleições do próximo ano, quando serão eleitos governadores, senadores e deputados federais e estaduais.

Entre as novidades que o deputado propõe estão a realização de prévias dentro dos partidos para escolha dos candidatos a senador e a governador; a fixação de prazo até 31 de dezembro deste ano para a filiação partidária dos candidatos; a proibição de mudança de partido, depois de 3 de outubro deste ano (um ano antes das eleições) e a permissão de candidatura simultânea a um cargo majoritário (senador ou governador) e a outro proporcional (deputado estadual ou federal).

Inelegíveis

No projeto de lei relativo às inelegibilidades, o deputado propõe que elas alcancem também os responsáveis por crimes “de colarinho branco”, os gazeteiros e todos que tiverem mandatos cassados por falta de decoro parlamen-

tar. Sugere também prazo de nove meses para o afastamento do cargo para ministros de estado, secretários estaduais e outras autoridades.

O deputado Ney Lopes preconiza igualmente uma reformulação na legislação sobre fundo partidário, para permitir que pessoa física desconte do Imposto de Renda até 5% do que destinar de sua renda bruta a esse fundo. A propaganda eleitoral ficaria sob a responsabilidade direta do candidato, que se obrigaria a prestar contas de seus gastos todo mês, durante a campanha, e ficaria restabelecida a permissão para os partidos, sob a fiscalização da justiça eleitoral, fornecerem transporte e alimentação a eleitores, no dia das eleições.